

**SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - SES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI POR MEIO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE MODELAGEM, PARA FINS DE SUBSIDIAR A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES NA ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, QUE VISA À CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TELESSAÚDE (CDT), DOS CENTROS REGIONAIS (CDTR) E DOS NÚCLEOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TELESSAÚDE (NADT), INTEGRADOS À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Manaus/AM  
2024



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	3
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> .....	3
<b>3. OBJETO</b> .....	5
<b>4. DETALHAMENTO DO OBJETO</b> .....	5
<b>5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE</b> .....	6
<b>6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS</b> .....	9
<b>7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> .....	23
<b>8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</b> .....	23



## 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.**O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022, resolve instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI por meio do presente Chamamento Público para elaboração e apresentação de estudos técnicos de modelagem, para fins de subsidiar a Secretaria de Estado de Saúde - SES na estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de saúde, que visa à **construção, ampliação, reforma, revitalização, operação, manutenção e gestão do Centro de Diagnóstico e Telessaúde (CDT), dos Centros Regionais (CDTR) e dos Núcleos de Apoio Diagnóstico e Telessaúde (NADT), integrados à rede assistencial de saúde do Estado do Amazonas.**

**1.2.**O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será processado nos termos do Edital de Chamamento Público e anexos, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.am.gov.br/> e no endereço da SES, na Rua Av. André Araújo, 701 - Aleixo, Manaus - AM, 69067-375.

**1.3.**Neste Termo de Referência estão contidos uma justificativa, informações preliminares sobre o projeto, especificações, análises e diretrizes a serem desenvolvidas nas modelagens. Sua elaboração tomou como base editais e termos de referências confeccionados para PPP e concessões de no Brasil.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.**Os principais desafios para a execução das atividades realizadas atualmente são:

- a. Conectividade;
- b. Telessaúde e Serviço de Apoio e Diagnóstico nos 62 municípios;
- c. Equipamentos e mobiliários novos para as unidades de saúde;
- d. Profissionais especializados, médicos e técnicos das áreas a serem trabalhadas;
- e. Ter uma Central de Manutenção dos aparelhos;
- f. Implantação do SUS Digital em todas as unidades de saúde do Estado do Amazonas;
- g. As grandes distâncias, as questões das florestas e cheias e vazantes dos rios dos municípios, regiões e macrorregiões de saúde.
- h. Muitos Municípios com maior parte da população ribeirinha em situação de vulnerabilidade social, acesso limitado em partes do ano que varia de acordo com a seca ou enchente dos rios.
- i. Descentralização da Atenção Especializada, visto que temos Manaus, como território estratégico, concentrando 80% de toda oferta especialidades médicas do Estado em unidades de saúde municipais, estaduais e federais.
- j. A ampliação da oferta das especialidades em saúde pelo modelo oferecido por TIC, em um território isolado geograficamente, quando se fala do deslocamento de pessoas, como



também de soluções tecnológicas que possam conectar as pessoas em um território líquido, onde o movimento natural das águas definem o maior ou menor isolamento, soluções tecnológicas via satélite podem modificar essa realidade sem a necessidade de grandes investimentos estruturais para o alcance daquelas populações mais isoladas.

**2.2.**A oferta de consultas especializadas pela Telessaúde, deverá ampliar o acesso à atenção especializada e resolverá problemas como:

- a. A insuficiência de profissionais médicos (as) em radiologia e diagnóstico por imagem nas unidades de saúde da capital e do interior do Estado;
- b. A escassez de técnicos em radiologia e imagenologia.
- c. A falta de médicos em endoscopia.
- d. A dificuldade de acesso da população aos serviços de saúde na atenção especializada de alta e média complexidade;
- e. A falta de conectividade entre os serviços de saúde da capital e do interior do Estado;
- f. As filas do Sistema Estadual de Regulação por exames e consultas especializadas;
- g. Falta de serviços para algumas faixas etárias.

**2.3.**Caso o projeto não seja realizado, há riscos de:

- a. Redução e estagnação do acesso ao Cuidado de Saúde para os próximos anos;
- b. Aumento dos custos dos profissionais especializados e exames de saúde;
- c. Falta de conveniência e flexibilidade diante do aumento da população Amazonense;
- d. Falta de Integração de Informações dos Pacientes;
- e. Falta de melhoria na prestação de cuidados de saúde;
- f. Falta de suporte à saúde especializada.

**2.4.**Assim sendo, busca-se com a concessão:

- a. Mesclar tecnologia e informação em uma abordagem multidisciplinar;
- b. Mais acesso à consulta especializada e exames em todas as faixas etárias;
- c. Redução do tempo de espera por consulta especializada e exames da saúde na Central de Regulação do Estado do Amazonas;
- d. Diagnosticar precocemente as enfermidades e/ou doenças.
- e. Redução do tempo de permanência dos pacientes nas unidades de saúde de média e alta complexidade;
- f. Fortalecer as redes de atenção à saúde, criando conexões entre atenção primária em saúde e atenção especializada;
- g. Fortalecimento das macrorregiões e regiões no Estado;
- h. Implementar o SUS digital;
- i. Garantir o fortalecimento da Telessaúde nos municípios, saúde indígena, quilombola, entre outros e programa mais médico.



2.5.O objetivo deste Termo de Referência é fornecer parâmetros destinados ao desenvolvimento dos estudos técnicos de modelagem econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional a fim de obter propostas para a concessão do serviço público, qual seja a construção de um Centro de Diagnóstico clínico e de imagem, integrado à rede assistencial da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, com plataforma de telemedicina, tele laudo e tele aconselhamento, incluindo a contratação de toda a infraestrutura, a instalação de todo o mobiliário e equipamentos, garantindo a manutenção predial, dos equipamentos e do mobiliário, exigindo-se, ainda, do parceiro privado, a realização de investimentos, a fim de garantir a atualidade dos bens, concedendo a gestão da infraestrutura ao particular e ficando o Poder Público responsável pela fiscalização de um único contrato.

2.6.A concessão, ora em idealização, visa à redução dos seus custos de manutenção por parte do Estado do Amazonas e do melhor emprego, sob o prisma econômico, de suas instalações sob administração de empresa do setor privado.

### 3. OBJETO

3.1.Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para elaboração e apresentação de estudos técnicos de modelagem, para fins de subsidiar a Secretaria de Estado de Saúde - SES na estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de saúde, que visa à **construção, ampliação, reforma, revitalização, operação, manutenção e gestão do Centro de Diagnóstico e Telessaúde (CDT), dos Centros Regionais (CDTR) e dos Núcleos de Apoio Diagnóstico e Telessaúde (NADT), integrados à rede assistencial de saúde do Estado do Amazonas.**

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.De modo geral, os estudos técnicos deverão:

- a. Projetar a adequada modernização e manutenção das unidades físico-funcionais, quando for o caso;
- b. Garantir a adequada governança e gestão do projeto;
- c. Demonstrar a conveniência e a oportunidade da delegação à iniciativa privada, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância e valor do seu objeto;
- d. Identificar os riscos inerentes à operação do empreendimento;
- e. Adequar a legislação aplicável.
- f. Estudo de demanda;
- g. Projeção dos investimentos necessários para implantação e reinvestimentos ao longo do período do projeto;
- h. Definição do plano de negócios;
- i. Projeção de receitas operacionais e eventuais receitas acessórias;
- j. Projeção de custos fixos e variáveis ao longo do período do projeto;



- k. Definição da taxa de atratividade;
- l. Identificar e validar a modalidade mais adequada para o projeto, mediante estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;
- m. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional para o projeto, incluindo a elaboração de sugestão das minutas correspondentes ao arranjo jurídico-institucional indicado;
- n. Buscar a viabilização técnica e financeira do projeto de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;
- o. Alinhamento dos resultados da modelagem às práticas acreditadas pelo mercado financeiro para garantir sua financiabilidade;
- p. Elaborar recomendações técnicas, financeiras e jurídicas claramente fundamentadas e documentadas através de premissas, análises, estudos, evidências, estudos de benchmarking e justificativas, de acordo com seu critério.

## 5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

5.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar, especialmente, as seguintes normas:

- 1) Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 2) Lei nº 8.987, de 13.02.1995 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. E alterações.
- 3) Lei nº 9.074, de 17.07.1995 – Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. E alterações.
- 4) Lei nº 11.079, de 30.12.2004 – Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. E alterações.
- 5) Decreto nº 8.428, de 02.04.93.2015 – Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos, por pessoa física ou jurídica de direito.
- 6) Lei nº 14.133, de 01.04.2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 7) Lei Estadual nº 3.363, de 30.12.2008 – Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências. E alterações.
- 8) Decreto Estadual nº 31.756, de 11.11.2011 – Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Conselho Gestor e Unidade Gestora do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas. E alterações.
- 9) Decreto Estadual nº 45.238, de 23.02.2022 – Dispõe sobre a Manifestação de Interesse Privado e o Procedimento de Manifestação de Interesse na apresentação de estudos técnicos a serem utilizados pela Administração Pública Estadual. E alterações.
- 10) Decreto Estadual nº 47.133, de 10.03.2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º



- 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos.
- 11) Lei Nº 3.475 de 03 de fevereiro de 2010. "Dispõe sobre a criação do Complexo Regulador do Estado do Amazonas, na estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Saúde - SUSAM, altera a Lei Delegada Nº 77 de 18 de maio de 2007, e dá outras providências."
  - 12) Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, critérios e parâmetros assistenciais para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde.
  - 13) Meu SUS Digital: Política Nacional de Informática e Informações em Saúde; Estratégia da e-Saúde; Plano de Ação, Monitoramento e Avaliação de Saúde Digital para o Brasil; e Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028. Secretaria de Informação e Saúde Digital - Governo Federal.
  - 14) PORTARIA GM/MS Nº 3.534, DE 12 DE ABRIL DE 2024. Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024.
  - 15) Portaria GM n. 3232 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/17, para instituir o Programa SUS Digital.
  - 16) Portaria GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024.
  - 17) PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024. Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
  - 18) PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
  - 19) RDC Nº 611, 09/03/2022—Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
  - 20) PORTARIA Nº 2.898, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013. Atualiza o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM).
  - 21) PORTARIA GM/MS Nº 1.348, DE 2 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
  - 22) LEI No 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985. Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.
  - 23) PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2017. Define o processo para habilitação dos Laboratórios de Referência Nacional e Regional, no âmbito da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.
  - 24) Lei 14.335, que amplia a prevenção, detecção e o tratamento dos cânceres de colo uterino, de mama e colorretal em mulheres. O texto altera a ementa da Lei 11.664, de 2008, e assegura que essas ações de saúde, previstas na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080, de



- 1990), sejam executadas em todo o território nacional. A lei passa a vigorar em 180 dias.  
Fonte: Agência Senado.
- 25) PORTARIA Nº 3.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
  - 26) PORTARIA Nº 3.394, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. Institui o Sistema de Informação de Câncer (SICAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
  - 27) PORTARIA Nº 263, DE 06 DE ABRIL DE 2021. Institui e regulamenta o funcionamento das Comissões Regionais de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) nas Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal.
  - 28) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 (Publicada no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023). Dispõe sobre os requisitos técnicos sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências.
  - 29) Portaria CVS 1, de 22/07/2020 - Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
  - 30) PORTARIA DO SECRETÁRIO Nº 287 DE 24 DE ABRIL DE 2006; Art. 1º Estabelecer que o pagamento dos procedimentos referentes à citopatologia: exame citopatológicocérvico-vaginal e microflora (código 12.011.01-0), histopatologia: exame anátomo patológico do colo uterino (código 12012.03-3) e o monitoramento externo da qualidade, através do exame citopatológicocérvico-vaginal e microflora (código 12.011.01-0), permanece vinculado à prestação das informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades de controle do câncer de colo do útero no Brasil, por intermédio de BPA em meio magnético, gerado exclusivamente pelo SISCOLO (Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero).
  - 31) Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
  - 32) Portaria Conjunta SAES/SEI DIGI nº 3, de 18 de abril de 2023. Institui o Modelo de Informação da Regulação Assistencial.
  - 33) Portaria GM/MS nº 1.174, de 25 de agosto de 2023. Revoga as Portarias GM/MS nº 1.099 e 1.100, ambas de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio, e dá outras providências.
  - 34) TCU. Boletim do Tribunal de Contas da União especial - Ano. 37, n. 24 (2018). Brasília: TCU, 2018.
  - 35) APMG (Global). APMG PPP Certification Guide. [S. l.], 2016. Disponível em: <<https://ppp-certification.com/pppguide/download>>. Guia de Certificação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) da APMG;
  - 36) RADAR PPP. Guia Prático para Estruturação de Programas e Projetos de PPP. [S. l.], 2014. Disponível em: <<https://www.radarppp.com/wp-content/uploads/201408-guia-pratico-para-estruturacao-de-programas-e-projetos-de-ppp.pdf>>.





- 37) BANCO MUNDIAL. Disclosure of Project and Contract Information in Public-Private Partnerships. [S. l.], 2013. Disponível em: Disclosure of Project and Contract Information in Public-Private Partnerships.
- 38) BANCO MUNDIAL (Global). PPP Reference Guide 3.0 (Full version). 3.0. [S. l.], 27 abr. 2017a. Disponível em: <<https://ppp.worldbank.org/public-private-partnership/library/ppp-reference-guide-3-0-full-version>>.
- 39) BRASIL. Portal do PPI. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://portal.ppi.gov.br/projetos1#/s/Em%20andamento/u//e//m/Parceria%20P%C3%BAblico-Privada/r/>.
- 40) INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION, WORLD BANK GROUP. Estruturação de Projetos de PPP e Concessão no Brasil. Diagnóstico do modelo brasileiro e propostas de aperfeiçoamento. Para o Programa de Fomento à Participação Privada, uma iniciativa de IFC, BNDES e BID. Dezembro, 2015.
- 41) IPEA. Concessões e parcerias público-privadas: políticas públicas para provisão de infraestrutura / organizador: Mauro Santos Silva. – Brasília: IPEA, 2022. 468 p.: il., gráfs.
- 42) BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BIC. Critérios de Seleção de Projetos PPP. Determinantes da Criação de Valor na Utilização de Recursos Públicos (Value for Money). Setembro, 2021. <http://www.iadb.org>.
- 43) DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 13. ed. [S.l.]: Editora Forense, 2021.

## **6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

**6.1.** Os estudos técnicos a serem realizados devem contemplar os produtos abaixo:

- I. Produto 1 – Estudo de Demanda;
- II. Produto 2 - Estudo Técnico-Operacional;
- III. Produto 3 - Estudo de Engenharia e Arquitetura;
- IV. Produto 4 - Estudo Econômico-Financeiro.
- V. Produto 5 - Estudo Jurídico-Institucional;
- VI. Produto 6 - Plano de Comunicação e Engajamento.

**6.2.** Passa-se agora a ser especificado um conjunto de diretrizes orientadoras para os trabalhos a serem realizados e análises para os produtos que devem ser entregues.

### **6.3. PRODUTO 1 - ESTUDO DE DEMANDA**

#### **6.3.1. Das Diretrizes**

- i. Deverá ser a preparação do projeto, consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias.
- ii. Deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos, possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.



- iii. Deverá começar pela preparação inicial do projeto, com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias, com objetivo de identificar os principais fatores que influenciam a demanda, apontar possíveis limitações e estabelecer diretrizes para a estruturação do projeto, considerando os parâmetros assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os serviços já existentes em cada município.

### 6.3.2. Do Produto

- i. Fornecer informações sobre o potencial de demanda dos serviços a serem concedidos, com foco nos Centros de Diagnóstico por Imagem (CDT), Centros de Diagnóstico de Alta Tecnologia (CDTR) e Núcleos de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico (NADT). Os parâmetros assistenciais definidos pelo Ministério da Saúde devem ser o referencial para a elaboração da demanda, garantindo que os serviços estejam em conformidade com as diretrizes nacionais de saúde.
- ii. Analisar os serviços de saúde já existentes em cada município, identificando os gaps de cobertura e infraestrutura, a fim de evitar a sobreposição de serviços e otimizar os investimentos. A análise será utilizada para a criação dos planos operacionais, estimativas de receita, custos de investimento e operação, integrando-se com outros produtos do projeto.
- iii. Demonstrar as melhorias esperadas com a implementação do projeto, em termos de economia (redução dos custos), eficiência (aumento da produtividade), eficácia (aumento da qualidade e da resiliência a longo prazo às tendências ambientais, sociais e econômicas), conformidade (cumprimento de requisitos legais), substituição (de um serviço que está prestes a expirar) ou antecipação (mitigação de riscos ambientais e sociais, realização de benefícios ambientais e sociais).
- iv. Demonstrar a análise técnica que indique as possibilidades de implantação e operação do serviço.
  - v. As alternativas propostas deverão conter avaliação dos serviços e produtos possíveis de serem empregados, identificando vantagens e desvantagens técnicas.
  - vi. Apresentar as possibilidades de uso via concessão simples, via concessão por parceria público-privada ou outra forma que considere mais adequada. Justificar a sugestão mais vantajosa. O intuito é apresentar o melhor modelo operacional a ser empregado, levando em consideração, inclusive, prazo de disponibilização dos serviços, manutenção e complexidade, por exemplo.
  - vii. Elaborar a Matriz de Risco associada ao empreendimento, com definição da alocação e gestão dos riscos de todos os parâmetros jurídicos necessários, inclusive o modelo de garantias e elaboração de memorando legal descrevendo os instrumentos legais e a justificativa para a escolha.
  - viii. Apresentar definição e possibilidades de mercado relativas às características de cada região do Estado definida no projeto, considerando as especificidades de cada região do Estado e traçar o perfil do público-alvo. A análise dos serviços já existentes em cada município também deve contribuir para o dimensionamento da demanda.
  - ix. Realizar análise do público-alvo, dimensionando e identificando as características gerais, a fim de traçar o perfil de atendimento.



- x. Identificar *benchmarks* que possam ser traduzidos em opções concretas, de forma a estruturar a futura concessão desejada, em termos de processos, qualificação, produtos, etc. A metodologia do estudo deve considerar os parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde e os possíveis ajustes futuros necessários para garantir a aderência às necessidades da rede de saúde pública.
- xi. Identificar a metodologia, das premissas, dos pontos críticos da modelagem e dos prováveis ajustes futuros.

#### **6.4. PRODUTO 2 – ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL**

##### **6.4.1. Das Diretrizes:**

- i. Deverá observar o objeto e o detalhamento do objeto constante no edital e no Termo de Referência;
- ii. Deverá ser um documento contendo o planejamento e as estratégias definidas para a operação do negócio.
- iii. O negócio a ser descrito deverá estar baseado na opção selecionada para a prestação de serviço de gestão da operação.
- iv. Deverá abranger os aspectos estratégicos, administrativos, mercadológico, técnico, operacional e financeiro, fazendo a conexão com as análises do estudo de demanda, da viabilidade econômico-financeira e jurídico-institucional, demonstrando, assim, como será o funcionamento do empreendimento.
- v. Deverá incorporar os aspectos relacionados ao diagnóstico da situação técnico-operacional do objeto a ser licitado.
- vi. Deverá informar a avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem impactar o PROJETO, previamente levantados pela CONTRATANTE, avaliação dos planos para mitigação dos riscos relacionados.
- vii. O diagnóstico da situação técnico-operacional deverá qualificar a infraestrutura atual instalada, as características e necessidades do serviço, as características do modelo atual de gestão, operação e manutenção do sistema, bem como os níveis de serviço atuais. Devem ser analisadas as informações disponibilizadas referentes à situação atual dos ativos, projetos, pessoal, custos atuais de operação e manutenção, dentre outras a serem solicitadas à CONTRATANTE.
- viii. Deverá informar a validação para os valores de CAPEX e OPEX estimados e necessários para implantação e manutenção da qualidade do projeto.
- ix. Deverá compreender quais disposições de gestão e governança de projeto precisarão ser implementadas e resolver essas questões;
- x. Deverá desenvolver e implementar a estrutura de controle de qualidade e aprovação;
- xi. Deverá viabilizar um plano inicial de gestão de risco, incluindo avaliações de risco ambiental e social, bem como planos de mitigação correspondentes;
- xii. Deverá entender onde existem lacunas em seu plano que precisarão ser abordadas no estágio de Proposta Intermediária de Investimento;
- xiii. Deverá compreender os marcos e o cronograma do projeto;



- xiv. Deverá verificar quais consultores externos será preciso contratar e se essa despesa está no orçamento do projeto;
- xv. Deverá observar se existe um plano inicial de gestão de mudanças e de realização de Benefícios, para mensurar o desempenho do contrato;
- xvi. Deverá ser previsto identidade visual padronizada para todos os centros e núcleos;
- xvii. Aspectos técnicos e de infraestrutura para serem considerados no produto:
  - a. Rede de dados de alta velocidade;
  - b. Armazenamento de dados em larga escala com redundância;
  - c. Redundância elétrica;
  - d. Redundância de Telecomunicação (links de dados);
  - e. Integração e interoperabilidade com sistemas e plataformas de dados da SES e RNDS;
  - f. Capacidade de implementação de recursos de sistema de acordo com necessidade/demanda;
  - g. Previsão de todos os equipamentos e profissionais para o atendimento de todas as faixas etárias;
  - h. Materiais e equipamentos modernos para as áreas finalísticas, podendo ser portáteis, integrados a sistemas de Telessaúde e que apresentem as melhores soluções para os desafios regionais;
  - i. Sistema com Inteligência Artificial de apoio ao diagnóstico;
  - j. Plataforma eletrônica de Telessaúde integrada ao sistema de prontuário eletrônico;
  - k. Maior conectividade entre os serviços de saúde do Estado e usuários do SUS;
  - l. Prontuário eletrônico integrado à rede Nacional de Dados da Saúde do SUS;
  - m. Disponibilização de resultados de Exames em formato eletrônico via Internet;
  - n. Viabilidade de implantação de conectividade de qualidade (Internet/Intranet e rede local);
  - o. Segurança e sigilo no tráfego das informações;
  - p. Integração/Interoperabilidade com outras plataformas de dados da SES-AM e SUS (RNDS);
  - q. Redundância de dados, servidores e comunicações;
  - r. RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
  - s. A RDC Nº 611 de 09:03:2022 – ANVISA estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
  - t. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 (Publicada no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023). Dispõe sobre os requisitos técnicos sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;
  - u. RESOLUÇÃO Nº 38, DE 4 DE JUNHO DE 2008, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo";



- v. RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, que estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista;
- w. Parâmetros assistenciais da PORTARIA MINISTERIAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº. 02/2017.

#### **6.4.2. Do Produto:**

- i. Sumário executivo – contendo os pontos mais importantes do PROJETO, incluindo o modelo de negócio e a proposta de valor;
- ii. Para o dimensionamento do investimento em uma PPP, o estudo deverá ter níveis de detalhamento de Anteprojeto, e serão usados como referência e, via de regra, não são vinculantes ou o são apenas em parte. Isto porque a premissa de realização de uma PPP, é que o parceiro privado encontrará uma forma mais eficiente de implantar o projeto do que a projetada pelo poder público. Portanto, deverá conter informações como:
  - a. Desenvolvimento da solução escolhida;
  - b. Requisitos técnicos mínimos;
  - c. Identificação do tipo de serviços a executar, materiais e equipamentos incorporados à obra;
  - d. Requisitos técnicos mínimos, globais e localizados, para as facilidades a serem construídas;
  - e. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
  - f. Custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente avaliados.
- iii. Modelagem de Serviços e Indicadores.
- iv. Modelo do negócio – como o negócio funcionará, produtos e serviços, incluindo canais de atendimento, distribuição, promoção, gestão e sustentabilidade;
- v. Planejamento estratégico do negócio – contendo proposta de missão, visão, valores, riscos e análise SWOT;
- vi. Análise de mercado, com levantamento dos concorrentes diretos e indiretos, identificando suas estratégias de marketing, preços praticados, produtos e serviços oferecidos, pontos fortes e fracos;
- vii. Plano de marketing – contendo as estratégias de divulgação, comercialização e promoção dos produtos e serviços;
- viii. Plano financeiro – contendo, a partir de premissas estabelecidas, as receitas, as despesas, os investimentos, fluxo de caixa, cálculo da taxa mínima de retorno, cálculo do VPL, estimativa de faturamento mensal, fontes de financiamento;
- ix. Plano de Gestão Ambiental – contendo a relação dos potenciais impactos ambientais, elencando os atributos de cada impacto, a fase em que ocorrem e as medidas mitigadoras ambientais e de gestão propostas, ainda se faz necessário detalhar as medidas ambientais previstas para evitar, reduzir, remediar e/ou compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos e tem de ser apresentado os procedimentos para monitorar, medir, analisar e avaliar o desempenho ambiental do PGA. (Código Ambiental do Município de Manaus – Lei nº 605/01; Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus e Suas Leis



Complementares; Política Nacional do Meio Ambiente – Lei Nº 6.938/81; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Nº 12.305/10; Padrões de Emissão de Ruídos - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 0 01 / 90; Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes – RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/05/ complementa e altera a Resolução Nº 357/05 - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/11; Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico – Lei Nº 11.445/07 e Nº 14.026/20; Programa de Tratamento e Uso Racional das Águas nas Edificações – Pro-Águas – Lei Nº 1.192/07, Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- x. Plano Operacional – deverá apresentar:
  - a. Os principais elementos da operação, o detalhamento do conjunto de procedimentos e metodologias adequados à execução das atividades previstas de acordo com o modelo de negócios a ser proposto, incluindo processos administrativos, sistemas de informações e tecnologias a serem empregadas, interface com órgãos de controle TCU, TCE, etc.);
  - b. A forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população;
  - c. A projeção de demanda ao longo do tempo sugerido de concessão, considerando o crescimento demográfico e econômico, bem como eventual ampliação, construção da área;
  - d. Plano de operação e manutenção dos ativos, equipamentos e preservação do patrimônio;
  - e. Plano de contingência com descrição das ações que serão tomadas em caso de imprevistos ou situações de crise, segurança, como falhas em sistemas, fraudes, problemas operacionais, entre outros;
  - f. Plano de recursos humanos com definição da estrutura organizacional dos equipamentos, das funções e cargos, descrição das competências e habilidades necessárias para cada posição, plano de remuneração e benefícios, plano de capacitação e desenvolvimento dos funcionários, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação;
  - g. Plano de gerenciamento de riscos com descrição dos principais riscos associados ao negócio e das medidas que serão adotadas para minimizá-los ou eliminá-los, incluindo análise de riscos financeiros, operacionais, legais, reputacionais, entre outros;
  - h. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão: a) Custos operacionais; b) Custos administrativos; c) Custos de manutenção; d) Outras despesas.
- xi. Modelo jurídico-institucional – contendo o modelo de governança, a gestão do contrato, os atores públicos e privados, e os riscos na contratação;
- xii. Construção de cenários – contendo simulações para o resultado financeiro a partir de situações diversas (pessimistas, otimistas etc.) sobre o mercado futuro;
- xiii. Medição de desempenho: desenvolvimento de métricas para mensurar o desempenho da concessão do serviço público, ou seja, proposta de indicadores de desempenho, incluindo



metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

- xiv. Cronograma;
- xv. Anexos – no caso de haver necessidade de serem anexados documentos, como legislações, contratos, roteiros, plantas etc.

## **6.5.PRODUTO 3 – ESTUDO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

### **6.5.1. Das Diretrizes**

- i. Para efeito deste estudo, deverão ser atendidas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de arquitetura e engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos demais estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de eventual impacto ambiental, e que possibilitem a avaliação do custo de eventual obra e a definição do prazo de execução.
- ii. Desenvolver a solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- iii. Apresentar soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- iv. Fornecer elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- v. Apresentar orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, com memória de cálculo identificando a origem dos custos apresentados.
- vi. Basear toda sua metodologia de trabalho em parâmetros científicos, de conhecimento, pesquisa e levantamento de dados com base nas experiências dos profissionais especialistas a compor as equipes técnicas;
- vii. Considerar como premissa a adoção de soluções que considerem os princípios de sustentabilidade e de acessibilidade universal;
- viii. Garantir a conformidade com as exigências legais e normas técnicas pertinentes;
- ix. Ser responsáveis pela disponibilização de todo material e equipe técnica necessários para a realização das visitas técnicas e elaboração dos estudos.

### **6.5.2. Do Produto**

- i. Conter Projeto de Arquitetura e Engenharia sobre cada tipo de Unidade de Saúde.
- ii. O Projeto de Arquitetura e Engenharia poderá contar com o apoio de informações obtidas com especialistas, entrevistas, pesquisas em órgãos públicos, pesquisa bibliográfica (em revistas, artigos, jornais e outros materiais científicos) e projetos anteriores, quando disponíveis e se necessário.



- iii. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá conter, para cada Unidade de Saúde:
  - a. Descrição do uso do espaço;
  - b. Grau de adequabilidade do ambiente: avaliação do espaço quanto ao seu uso, indicando se está adequado, parcialmente adequado ou inadequado à finalidade pretendida, justificando através de levantamento fotográfico e normativas técnicas, legislação aplicável ou boas práticas do setor;
  - c. Identificação de espaços subutilizados ou desocupados.
- iv. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá levar em conta a totalidade dos ambientes de cada Unidade de Saúde, possibilitando uma visão global da adequabilidade do edifício.
- v. A avaliação do grau de adequabilidade do ambiente deverá ser acompanhada de justificativa técnica, com levantamento fotográfico, caso pertinente.
- vi. O Projeto de Arquitetura e Engenharia, para cada ambiente, deverá avaliar o estado e, sempre que pertinente, a possibilidade de instalação, atualização ou reforma dos seguintes sistemas e elementos da edificação:
  - a. Elementos estruturais (pilares, vigas, paredes estruturais etc.);
  - b. Fachada (revestimentos, pintura, brises etc.);
  - c. Cobertura (incusos telhas, telhados, lajes impermeabilizadas, domos, claraboias, calhas, rufos, análise de estanqueidade etc.);
  - d. Esquadrias (portas, janelas, guarda-corpos etc.);
  - e. Sistema de Climatização (ar-condicionado, ventilação, controle de pressurização, chillers etc.), de acordo com as normas técnicas aplicáveis a hospitais;
  - f. Instalações Elétricas;
  - g. Instalações Hidráulicas;
  - h. Segurança (circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes, controle de acesso, catracas etc.);
  - i. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
  - j. Acessibilidade universal.
  - k. Estudo de Engenharia e Arquitetura deverá prever entrada independente, quando a execução do objeto for nas unidades hospitalares existente.
  - l. Deverá ser previsto identidade visual padronizada para todos os centros e núcleos.
  - m. Gerenciamento de resíduos de saúde
- vii. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá ser proposto caso haja identificação de reformas ou intervenções necessárias em sistemas e elementos a edificação, a serem realizadas na fase inicial de eventual parceria com a iniciativa privada.
- viii. Os Projetos de Arquitetura e Engenharia poderão propor a inclusão no escopo do projeto de eventuais outros projetos, obras e intervenções já licitados ou contratados, mas que eventualmente estejam com processo de licitação ou execução interrompidos
- ix. Deverá ser justificada a decisão pela inclusão ou não de projetos, obras ou intervenções já licitados ou contratados no escopo do projeto, conforme previsto no item acima.
- x. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá propor implementação de novos usos para espaços subutilizados ou desocupados das Unidade de Saúde.
- xi. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá priorizar as intervenções que visem a garantia da acessibilidade universal das Unidade de Saúde às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.





- xii. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá priorizar as intervenções que visem a obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para as Unidade de Saúde.
- xiii. O Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá abranger projeto de sinalização e linguagem visual, incluindo eventual recuperação, substituição ou modernização das sinalizações, placas e avisos das Unidade de Saúde;
- xiv. As reformas ou intervenções propostas deverão ser apresentadas no nível de ANTEPROJETO, com peças gráficas e descrição de todas as intervenções e obras necessárias, bem como justificativas para cada uma das intervenções.
- xv. Os arquivos referentes aos ANTEPROJETOS deverão ser disponibilizados em meio digital, editável, em arquivos compatíveis com os formatos “DWG” e “PDF”, complementarmente poderão ser disponibilizados em formatos, “SKP”, “JPEG”, “PNG”, e/ou “Shapefile” e, em caso de modelo BIM, em formato aberto “IFC”.
- xvi. Para cada intervenção proposta no âmbito do Projeto de Arquitetura e Engenharia deverá ser apresentado:
  - a. Plano de Implementação, com cronograma de obras, dimensionamento de pessoal e equipamentos necessários e o faseamento das atividades;
  - b. Orçamento detalhado, contendo estimativa dos investimentos e despesas de implantação mapeadas com os itens de custo discriminados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, dentre outros), que deve ter como base as tabelas de preços oficiais e, quando não possível, fontes públicas e/ou cotações;
  - c. Cronograma físico-financeiro dos investimentos que contemple toda a execução das obras;
  - d. Peças gráficas com todas as cotas e medidas dos ambientes, além de representação de todos os seus elementos, tais como portas e janelas, instalações elétricas e hidráulicas, dados de revestimentos e classificações de cômodos de acordo com o uso para identificação de cada local em que haja intervenção proposta.
- xvii. O Projeto de Engenharia e Arquitetura deverá:
  - a. Ser apresentados de forma a possibilitar uma visão global do projeto no âmbito da Unidade de Saúde, identificando com clareza a intervenção proposta no contexto da edificação;
  - b. Apresentar solução preferível, através de estimativas econômico-financeiras, buscando o melhor custo-benefício para a solução proposta;
  - c. Promover a otimização e aprimoramento dos serviços hospitalares, bem como oferecer subsídios para soluções que promovam a reativação de equipamentos, serviços e ambientes que hoje não possuem uso devido a falhas de infraestrutura, sistemas ou indisponibilidade de equipamentos funcionais;
  - d. Considerar os padrões construtivos, arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e ambientais necessários para o atendimento das normas e legislações aplicáveis e as normas de acessibilidade, garantindo o atendimento aos requisitos legais necessários;
  - e. Considerar as regulações setoriais vigentes no país;
  - f. Priorizar a racionalização e o atendimento de parâmetros técnicos mínimos a serem indicados;
  - g. Considerar a viabilidade da implantação de tecnologias construtivas e operacionais visando à sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais das Unidade de Saúde, como, por exemplo: (i) eficiência e sustentabilidade energética, racionalização do uso de energia e/ou viabilizando o uso de fontes renováveis; (ii) uso racional de água e/ou sistemas de captação de



- reuso de água; (iii) o gerenciamento e destinação adequada dos resíduos; (iv) coleta de lixo reciclável; entre outros;
- h. Considerar métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços e acabamentos duráveis e adequados para diferentes usos e por diversas pessoas, respeitadas as exigências específicas para o ambiente hospitalar.
- xviii. Apresentar, junto com o Projeto de Arquitetura e Engenharia, todo rol de normas técnicas e legislações que regulamentam o funcionamento dos serviços.
- xix. As soluções propostas deverão considerar mecanismos para a mitigação do impacto das obras na operação nas unidades existentes, apresentando um plano que considere a impossibilidade de interrupção dos serviços hospitalares assistenciais.
- xx. Para os investimentos propostos, deverão ser disponibilizadas planilhas com fórmulas e macros abertas, contendo as estimativas detalhadas de CAPEX anuais, assim como deverão ser apresentados o racional, fonte e referência de todos os valores, dimensionamentos e parametrizações.

## **6.6. PRODUTO 4 – ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **6.6.1. Das Diretrizes**

- i. Deverá apresentar a viabilidade do projeto perante o modelo operacional ótimo a ser proposto.
- ii. Deverá conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, *value for money*, dentre outros.
- iii. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos.
- iv. Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

### **6.6.2. Do Produto:**

- i. Descrição dos produtos/equipamentos a serem disponibilizados para a população;
- ii. As receitas projetadas, incluindo as principais e as alternativas ao modelo;
- iii. Os custos projetados, incluindo os fixos e variáveis, CAPEX e OPEX;
- iv. A análise custo-benefício, incluído os custos de implantação, operação e manutenção;
- v. O *Value for Money*;
- vi. As necessidades de capital de giro e demais necessidades financeiras;
- vii. Os ganhos de eficiência derivados do tipo de contratação escolhida comparado à exploração pelo setor público;
- viii. As externalidades positivas e negativas ao empreendimento;
- ix. A solução comercial, aliando a proposta financeira com a econômica;
- x. O resultado econômico, em termos de Valor Presente Líquido, com detalhamento das receitas e despesas projetadas;
- xi. O cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos;
- xii. A estimativa de faturamento e a elaboração de demonstrações de resultado;



- xiii. Compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado.
- xiv. Matriz de riscos e quantificação de riscos transferidos ao concessionário:
  - a. Identificação, caracterização, impactos, custos e mitigação dos riscos relacionados com a gestão, operação e manutenção dos equipamentos;
  - b. Identificação, detalhamento e sugestão de compartilhamento dos principais riscos associados ao projeto;
  - c. Análise das implicações jurídicas associadas à repartição de riscos contemplada na matriz elaborada, por meio da identificação do mecanismo contratual do qual a referida alocação poderia ser efetivada, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato príncipe e álea econômica extraordinária;
  - d. Análise de Sensibilidade e Simulação de Monte Carlo, com a evidenciação das situações em que o Valor Presente Líquido do projeto pode ser negativo, sua probabilidade de ocorrência, assim como o desenvolvimento de estratégias alternativas para o enfrentamento dessas situações.
  - e. Os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e os prazos de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia.
- xv. O modelo de garantias;
- xvi. A contraprestação pública, se houver, incluindo os seus cálculos e fórmulas;
- xvii. O prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados;
- xviii. Os critérios de remuneração e mecanismos de pagamento da parceria:
  - a. A obtenção dos melhores resultados para o Estado do Amazonas;
  - b. O assegurado retorno sobre o investimento;
  - c. O incentivo à eficiência operacional e comercial do concessionário;
  - d. O aumento da competição no leilão.
- xix. Análise do tipo de concessão.
- xx. Avaliação de endividamento, grau de alavancagem financeira e indicadores de endividamento.
- xxi. O estudo deverá conter a demonstração do real interesse e capacidade de parceiro (s) privado (s) em participar de uma concorrência para a futura parceria nos moldes do modelo proposto.
- xxii. Incorporar os aspectos relacionados aos diagnósticos da situação fiscal do Estado e situação financeira da CONTRATANTE, bem como a análise da atratividade do PROJETO junto a potenciais investidores.
- xxiii. O diagnóstico da situação fiscal tem como objetivo entender os valores envolvidos (investimentos, custeio e arrecadação) com a operação e manutenção dos serviços a serem concedidos, bem como as condições fiscais/ financeiras do poder público municipal e a situação financeira da CONTRANTE para avaliar sua capacidade em suportar os valores previstos com o novo projeto.
- xxiv. O diagnóstico de atratividade tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores. O trabalho consistirá em *MARKET SOUNDING*, incluindo estudos de



*BENCHMARKING* referente ao interesse e participação do mercado bem como resultados das últimas concessões da área no Brasil.

- xxv. Definir as premissas e componentes econômico-financeiros do PROJETO que permita o equilíbrio ideal entre as necessidades e expectativas da CONTRATANTE com a atratividade esperada do setor privado, levando em consideração todos os resultados dos estudos técnicos realizados.
- xxvi. Análise sobre custos para procedimentos relativos à adequação institucional, incluindo a identidade visual do projeto.

## **6.7. PRODUTO 5 – ESTUDO JURÍDICO-INSTITUCIONAL**

### **6.7.1. Das Diretrizes**

- i. Definição das premissas jurídicas a serem utilizadas como balizas da elaboração das minutas de Edital e Contrato, bem como de seus respectivos anexos. A definição das premissas jurídicas deverá ocorrer em consonância com aquelas estabelecidas nos outros estudos de modelagem, devendo ter sempre em vista a viabilidade do PROJETO e a mitigação do risco de questionamento perante órgãos de controle, por meio da observância de suas orientações, quando houver, e da adoção de fundamentação adequada e robusta no caso de aspectos para os quais não haja orientação e que sejam passíveis de questionamento.
- ii. A análise dos aspectos legais e normativos atinentes ao modelo jurídico sugerido e os aspectos de gestão da concessão, deverão ser desenvolvidos à luz da legislação vigente.
- iii. Na análise da viabilidade jurídico-institucional é fundamental a definição de um ambiente regulatório claro, estável e flexível, que seja capaz de gerar segurança para os investimentos, a cooperação econômica entre os parceiros e a redução de riscos na forma da lei.
- iv. A matriz de risco associado aos empreendimentos deve ser elaborada, contendo tanto os riscos controláveis como os não controláveis, para que seja possível traçar as diretrizes da adequada alocação e gestão do risco na regulamentação das cláusulas contratuais.
- v. Na regulamentação das cláusulas contratuais devem ser estabelecidos, de forma clara, como será efetuado o controle e acompanhamento da execução da concessão, prevendo, dentre outros assuntos, o que segue:
  - a. O licenciamento ambiental e o estudo de impacto de trânsito e respeito ao tombamento (caso presente) serão de responsabilidade do Concessionário.
  - b. A gestão do desempenho será realizada por meio de indicadores que deverão ser baseados em premissas quantitativas e qualitativas objetivando fornecer subsídios para avaliação, no mínimo, dos seguintes tópicos: atingimento dos objetivos e resultados estratégicos por parte da concedente; desempenho do serviço concedido e correspondente remuneração do concessionário.
  - c. Caso se considere a cessão de ativos públicos, a gestão desses ativos cedidos ao concessionário, e os que este venha a constituir durante o período da concessão, será objeto de acompanhamento por parte da concedente.



- d. A gestão de relacionamento entre envolvidos na concessão será conduzida pelo gerenciamento de conflito de forma a evitar a rescisão do contrato. Sendo assim, a minuta do contrato deverá estabelecer estruturas de gestão para o relacionamento imparcial sendo encorajada a negociação ou a mediação entre as partes.
- e. A gestão de pagamento deverá refletir as condições e formas das contraprestações, condições da oferta ou disponibilidade; condições da utilização da disponibilidade; valor da remuneração fixa; fórmula (s) de cálculo para apuração da remuneração variável em função do desempenho operacional do concessionário; fórmula (s) de partilha de prejuízos ou ganhos financeiros excepcionais, advindo de fatores exógenos ao processo da concessão.

## **6.7.2. Do Produto:**

6.7.2.1. As análises jurídicas a serem entregues deverão contemplar dois conjuntos:

1. Desenho e estruturação do modelo jurídico mais vantajoso para o projeto, claramente detalhado e justificado, contendo:
  - i. Análise jurídica das competências do Estado do Amazonas e do parceiro privado para a implantação do modelo;
  - ii. Mapeamento das opções que o Estado do Amazonas possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
  - iii. Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
  - iv. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Estado do Amazonas que condicionam a publicação de editais de licitação.
  - v. Análise dos aspectos tributários relacionados ao modelo de contratação selecionado, política de privacidade e Lei de Proteção de Dados.
  - vi. Análise sobre a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.
  - vii. Análise formal sobre a compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.
  - viii. Definição do modelo de governança da parceria: como será realizada a gestão do contrato, quais os atores públicos e privados que serão envolvidos, com suas respectivas atribuições, em função das atividades de interesse público e privado, garantindo que as ações das partes do Contrato sejam pautadas pelo retorno econômico e social esperado. Elaborar diretrizes para um plano de controle de qualidade e aprovações pelos responsáveis dentro da equipe do projeto (controles internos);
  - ix. Elaboração de diretrizes que nortearão a pretensa contratada na elaboração dos estudos ambientais, licenciamento ambiental (LP), Estudo de Impacto Ambiental – EIA, e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, ou, se for o caso, Relatório Ambiental Simplificado – RAS, bem como, a elaboração das respectivas medidas mitigatórias



e/ou compensatórias dos impactos ao meio ambiente demandados, com observância da legislação pertinente e Normas Técnicas Brasileiras.

2. Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:
  - i. Minuta de leis, decretos, contratos, editais, termos de referência e seus anexos, todos com suas devidas justificativas sempre visando o interesse público e os princípios licitatórios;
  - ii. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
  - iii. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
  - iv. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
  - v. Organização das tarefas e decisões em documentos para a eventual publicação da consulta pública;
  - vi. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
  - vii. Incorporação das diretrizes consolidadas nos estudos mencionados acima nos documentos para licitação;
  - viii. Identificação dos requisitos a serem observados pelo parceiro privado;
  - ix. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato;
  - x. Indicação dos critérios de julgamento das propostas;
  - xi. Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
  - xii. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
  - xiii. Regulação e fiscalização do contrato;
  - xiv. Penalidades para o inadimplemento das obrigações;Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

## **6.8.PRODUTO 6 - PLANO DE COMUNICAÇÃO E DE ENGAJAMENTO**

### **6.8.1. Das Diretrizes:**

- i. Objetivo: a garantia de divulgação do projeto para a sociedade, o atendimento das necessidades de informação e comunicação de todos interessados.
- ii. Plano de comunicação e engajamento deve ser transparente e abrangente que informe todas as partes interessadas sobre o andamento do processo licitatório, incluindo prazos, etapas e resultados alcançados.

### **6.8.2. Do Produto:**

- i. Definição e execução de um plano de comunicação, engajamento e integração de todas as partes interessadas no projeto.



- ii. Planejamento das atividades relacionadas à comunicação social do PROJETO, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*, e definindo como será a execução das ações e estratégias recomendadas no plano.
- iii. Mapear os potenciais interessados em investir no projeto, no mercado nacional e internacional, de forma a viabilizar uma adequada visão do mercado, bem como a aproximação e contato com tais potenciais investidores para fins de sondagem posterior do mercado e divulgação do projeto.
- iv. O plano de comunicação deve conter:
  - a. Diagnóstico de comunicação (análise de contexto);
  - b. Mapeamento de stakeholders e públicos de interesse;
  - c. Propostas de ações de Comunicação e Engajamento;
  - d. Mensagens-chave;
  - e. Matrizes de risco;
  - f. Manual de gestão de crises.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Estadual nº 3.363, de 30.12.2008, Decreto Estadual nº 31.756, de 11.11.2011, e Decreto Estadual nº 45.238, de 23.02.2022. No que couber, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.987/1995 e na Lei nº 11.079/2004, assim como nas legislações correlatas, ainda, pelo estabelecido no presente documento.

## **8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

**8.1.** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Estadual nº 3.363, de 30.12.2008, Decreto Estadual nº 31.756, de 11.11.2011, e Decreto Estadual nº 45.238, de 23.02.2022. No que couber, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.987/1995 e na Lei nº 11.079/2004, assim como nas legislações correlatas, ainda, pelo estabelecido no presente documento.

### **Assinatura do Solicitante:**

Solicitamos aprovação.

Em 06/11/2024.

Manaus, 08 de novembro de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/189B.1017.5171.B231/22EF71CE>  
Código verificador: **189B.1017.5171.B231** CRC: **22EF71CE**